

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS</b><br><b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75960/2019</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SETOR                                                                                                                                                                                                 | 2.0.04.00/GGSS - Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TIPO                                                                                                                                                                                                  | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                            | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018.                                                                                                                                                                         |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                               | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E III, EM EXTINTORES PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO (CBI), LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE CBI, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES, TREINAMENTOS DE CBI E EPIs E ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA COM TODOS DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CONFORME PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIROS NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE.</b> |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 01 de julho de 2019</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de julho de 2019 às 08:15 horas.</b>                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de julho de 2019 às 08:30 horas.</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília/DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>www.licitacoes-e.com.br</b></li> <li>- <b>www.deso-se.com.br</b></li> </ul>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOES</b><br>- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| LOCAL: <b>www.licitacoes-e.com.br</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75960/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3** – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

**2.1** – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E III, EM EXTINTORES PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO (CBI), LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE CBI, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES, TREINAMENTOS DE CBI E EPIS E ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA COM TODOS DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CONFORME PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIROS NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE**, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2.2- DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

Conforme **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA

#### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

**3.2** – O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

## **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br).

## **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**6.2** – O serviço está em dividido em **02 (dois) LOTES**, indicados pelos números I e II para AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar as empresas que atendam a todas exigências deste Edital e anexos.

**6.3** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

6.3.2.1 – O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) na aba 'fornecedores penalizados'.

6.3.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.3.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.3.7- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

6.3.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.3.9 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.12 – Atender ao contido no art. 55 do RICL.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou "[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)", opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.4** – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 21.0** e no RILC.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens**.

10.1.3 – A proposta de preços referente aos serviços a serem executados deverão atender as características e quantitativos descritos no **ITEM 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.4- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

10.1.5- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

10.1.6 - O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta)**

**dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos;

10.1.7- O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura;

10.1.8- A Licitante deverá indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme item 16 do Termo de Referência e, de acordo com as disposições do Item 22 deste Edital;

10.1.9- O prazo de entrega dos serviços dos extintores de incêndio é de **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO, e de prazo acordado entre DESO e vencedora da licitação para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico – PPCIP e projeto de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

10.1.9.1- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto e/ou serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

10.1.10- O local de apresentação das evidências de realização de serviços, relatórios e projetos serão no seguinte endereço: Coordenação de Segurança do Trabalho (2.0.04.02/CSTR) na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº. 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380, de acordo com a (s) solicitação(ões) da Deso, sendo que as evidências de realização de serviços e relatórios somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a Deso receberá as evidências de realização de serviços e relatórios aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

10.1.11- Serão desclassificadas as propostas:

- que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

10.1.12- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.1.13- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no Termo de Referência e contrato.

10.1.14- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos

necessários ao objeto.

10.1.15- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas neste Termo de referência.

**OBS:** As evidências de realização de serviços, relatórios e projetos serão fornecidos em remessas parceladas, conforme estabelecido pela DESO ao decorrer do contrato.

O licitante vencedor deverá entregar os projetos em arquivo com extensão DWG (CAD), gravados em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen drive), e em 02 (duas) cópias impressas, além do memorial, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários.

Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e da ART efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

Os documentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

## **10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**a)** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

**b)** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

**c)** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

**d)** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.5** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** – A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no item **10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro **deverá** negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

**12.5** – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem

propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”(negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.9** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

**12.10** – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **13.1 – Habilitação Jurídica:**

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.3.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

#### **13.4 – Regularidade Fiscal:**

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

#### **13.5 – Regularidade Trabalhista:**

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

#### **13.6 – Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
  - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
  - Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
  - No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
  - No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

13.6.2- A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente:  $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral:  $\geq 1,10$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento Geral:  $\leq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

13.6.3- O Patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% do valor de cada lote adjudicado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

### **13.7 – Qualificação Técnica:**

13.7.1- Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, exigindo-se experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) do referido objeto.

13.7.2- Cabe aos Licitantes do Lote II (Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas–SPDA) apresentar os seguintes documentos:

- ➔ 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico – CAT devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculado o licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o

objeto desse certame em características, quantidade e prazos, nos termos da Lei.

13.7.3 - Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

13.7.4 - Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1 (um) profissional habilitado legalmente para realização de projeto objeto do presente certame.

13.7.4.1- A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com o licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de:

- cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho/prestação de serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

**13.8** – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

**13.9** – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

**13.10** – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

**13.11** – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

**13.12** – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

**13.13** – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**13.14** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.15** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.16** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

**13.17** – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **INABILITADA**.

#### **14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2** – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

**14.3** – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1**– O compromisso será efetivado através da emissão do **CONTRATO** ou da **ORDEM DE SERVIÇO**, nas contratações advindas do Processo Licitatório de Registro de Preços da DESO, da seguinte forma:

**15.1.1** – Sendo o valor a ser contratado inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Contrato Formal será substituído pela Ordem de Serviço (art. 130, § 1º do RILC) e, caso o valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será firmado o Contrato Formal, conforme minutas – **ANEXO VI** deste Edital.

**15.2** – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato, se houver, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

**15.2.1** – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura da Ordem de Serviço, elemento integrante deste Edital.

**15.2.2** – A licitante será convocada para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviços, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

**15.3** – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA

RA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**15.4** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

#### **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**17.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**17.2-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.0 – DO REAJUSTE:**

**18.1** – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## **19.0 – DO PAGAMENTO:**

**19.1** – Os serviços objeto deste Edital serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**19.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **[nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br)**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

**19.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**19.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**19.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Fede-

ral – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**19.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**19.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**19.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**19.11**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**20.2** – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1**– A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**21.1.1** Advertência;

**21.1.2** Multa moratória;

**21.1.3** Multa compensatória;

**21.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**21.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2** As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**21.3** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**21.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**21.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente;

**21.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.3.4** Fizer declaração falsa;

**21.3.5** Cometer fraude fiscal;

**21.3.6** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**21.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**21.5** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.6** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**21.7** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**21.8** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a

garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**21.9** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**21.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **22.0 - GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

**22.2** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**22.3** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**22.4** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**22.5** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**22.6** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

**22.7** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**22.8** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**22.9** - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**22.10** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**22.11** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das

mesmas.

### **23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**23.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **24.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** – A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.2** – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

**24.3** – Homologado o resultado da licitação, a DESO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**24.4** – Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**24.5** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

**24.6** – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da DESO, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no item 21.0 deste Edital;

24.6.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

**24.7** – É facultado à DESO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**24.8** – Se a proposta da LICITANTE VENCEDORA não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos

quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**24.9** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 146 ao artigo 152 do RILC.

**24.10** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.10.1 – A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

24.10.2 – A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

24.10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**24.11** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização dos mesmos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) compromisso(s) já formalizado(s).

**24.12** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão. Durante o período de análise do pedido de revisão, a LICITANTE terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**24.13** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços cuja(s) Ordem(ns) de Serviço foram emitidas durante o período de análise.

**24.14** – A LICITANTE vencedora obrigará-se a realizar os serviços preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**24.15** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**24.16** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.17** – A Ordem de Serviço será encaminhada à empresa vencedora, por e-mail ou outros meios. O prazo para entrega dos serviços, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**24.18** – A DESO nomeará um fiscal para acompanhamento da entrega dos serviços, se for o caso, conforme previsto neste Edital. Cada CONTRATADA designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

24.18.1 – O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

## **25 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1** – Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

**25.2** – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

**25.3** – O registro a que se refere o item **25.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**25.4** – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **25.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**25.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **25.3**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**25.6** – O anexo que trata o item **25.1** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais à da Licitante vencedor do certame.

**25.7** – Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todas as LICITANTES remanescentes serão convocadas, via chat, para no prazo de 30 minutos, manifestar interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item **25.1**.

## **26.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**26.2** – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

**26.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.6** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**26.9** – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**26.10** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

**26.11** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

26.11.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**26.12** – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e Instruções estabelecidas por esta Companhia;

**26.13** – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

**26.14** – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**26.15** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

**26.16** – Constitui parte integrante deste edital:

26.16.1– Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

26.16.2– Anexo II– DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

26.16.3–Anexo III– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

26.16.4– Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

- 26.16.5- Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
26.16.6- Anexo VI – MINUTAS DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO;  
26.16.7- Anexo VII –TERMO DE REFERENCIA.

**26.17** – Este Edital foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Eng.º de Segurança do Trabalho o Sr. **Alan Gomes Cardoso** e aprovado pelo Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC, desta empresa, **Ricardo Pereira Simões dos Reis**.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2019.

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA/DESO**  
**Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**  
**1.0.07.00/ASJLC**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – DESO (GGSS/DGC)**

#### **Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.6 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

## **ANEXO II – DO EDITAL**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – DESO (GGSS/DGC)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E III, EM EXTINTORES PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO (CBI), LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE CBI, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES, TREINAMENTOS DE CBI E EPIs E ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA COM TODOS DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CONFORME PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIROS NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO III – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – DESO (GGSS/DGC)**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

**(LICITANTE)**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – DESO (GGSS/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75960/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove ....., na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. .... a ..... do Processo Administrativo 75960/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa ....., situada na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ ....., representada neste ato pelo (a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE .....**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de substituição e/ou manutenção de nível II e III, em extintores portáteis de combate a incêndio (CBI), logística de transporte, coleta e entrega dos extintores de CBI, instalação e sinalização dos extintores, treinamentos de CBI e EPIS e estudos e elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico - PPCIP, estudos e elaboração de projetos de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas – SPDA com todos dados técnicos necessários para adequação das instalações, conforme parâmetros do corpo de bombeiros nas instalações da DESO no Estado de Sergipe**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ .....** (.....).

**2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**

respeitada a legislação relativa às licitações.

### **CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de execução será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**7.2** – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e seus anexos.

**7.3** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e de mais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** – O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar todos os serviços durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviços.

**9.6** – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar

prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1**– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.3**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os serviços objeto desta Ata serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **[nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br)**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**19.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corres-

ponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**19.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**19.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**19.11**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

## **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:**

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2 –** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1 –** O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 –** A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2 –** As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3 –** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;

- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4-** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**18.5-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6-** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**18.7-** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8-** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9-** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**18.10-** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, ..... de.....de 2019.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
**ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE**

**NOME DO FORNECEDOR**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
**FORNECEDOR**

## **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| <b>LOTE I</b>                                                                               |                          |            |                          |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE |                          | TOTAL                  |
|                                                                                             |                          | NÍVEL II   | NÍVEL III                |                        |
| 1                                                                                           | Extintor de PQS de 12 Kg | 20         | 15                       | 35                     |
| 2                                                                                           | Extintor de PQS de 8 Kg  | 10         | 10                       | 20                     |
| 3                                                                                           | Extintor de PQS de 6 Kg  | 15         | 15                       | 30                     |
| 4                                                                                           | Extintor de CO2 de 6 Kg  | 350        | 150                      | 500                    |
| 5                                                                                           | Extintor de CO2 de 4 Kg  | 80         | 40                       | 120                    |
| 6                                                                                           | Extintor de AP de 10 L   | 50         | 30                       | 80                     |
| 7                                                                                           | Extintor ABC 6 kg        | 5          | 5                        | 10                     |
| Total                                                                                       |                          | 530        | 265                      | 785                    |
| Estimativa de para execução de manutenção e recarga para extintores de incêndio em NÍVEL II |                          |            |                          |                        |
| PRODUTOS                                                                                    |                          |            | PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO |                        |
| ITEM                                                                                        | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO |
| 1                                                                                           | Extintor de PQS de 12 Kg | 20         | 120,00                   | 2.400,00               |
| 2                                                                                           | Extintor de PQS de 8 Kg  | 10         | 70,00                    | 700,00                 |
| 3                                                                                           | Extintor de PQS de 6 Kg  | 15         | 60,00                    | 900,00                 |
| 4                                                                                           | Extintor de CO2 de 6 Kg  | 350        | 90,00                    | 31.500,00              |
| 5                                                                                           | Extintor de CO2 de 4 Kg  | 80         | 70,00                    | 5.600,00               |

|                                                                                                       |                          |            |                                 |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 6                                                                                                     | Extintor de AP de 10 L   | 50         | 35,00                           | 1.750,00                      |
| 7                                                                                                     | Extintor ABC 6 kg        | 5          | 80,00                           | 400,00                        |
| Total                                                                                                 |                          | 530        | 525,00                          | 43.250,00                     |
| Estimativa de para execução de manutenção, recarga e reteste para extintores de incêndio em NÍVEL III |                          |            |                                 |                               |
| PRODUTOS                                                                                              |                          |            | <b>PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO</b> | PRODUTOS                      |
| ITEM                                                                                                  | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE | <b>PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO</b> | <b>PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO</b> |
| 1                                                                                                     | Extintor de PQS de 12 Kg | 15         | 135,00                          | 2.025,00                      |
| 2                                                                                                     | Extintor de PQS de 8 Kg  | 10         | 85,00                           | 850,00                        |
| 3                                                                                                     | Extintor de PQS de 6 Kg  | 15         | 75,00                           | 1.125,00                      |
| 4                                                                                                     | Extintor de CO2 de 6 Kg  | 150        | 115,00                          | 17.250,00                     |
| 5                                                                                                     | Extintor de CO2 de 4 Kg  | 40         | 85,00                           | 3.400,00                      |
| 6                                                                                                     | Extintor de AP de 10 L   | 30         | 50,00                           | 1.500,00                      |
| 7                                                                                                     | Extintor ABC 6 kg        | 5          | 95,00                           | 475,00                        |
| Total                                                                                                 |                          | 265        | 640,00                          | 26.625,00                     |
| TOTAL DO LOTE                                                                                         |                          |            |                                 | R\$ 69.875,00                 |

| LOTE II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |                            |                 |                                                               |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------|
| a) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com todos dados técnicos necessários para adequação da DESO, as Leis, decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, conforme especificações deste Termo.<br>b) Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para adequação da DESO.<br>c) Elaboração de Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.<br>d) Atualização ou elaboração de cadastro predial das unidades da DESO, onde for aplicável. |                                                                                                        |                            |                 | <b>PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO</b>                               |                              |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LOCAL (UNIDADE)                                                                                        | ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²) | ÁREA TOTAL (m²) | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO (R\$)                                | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO (R\$) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEDE: Rua Campo do Brito, 331 – Praça 13 de Julho, Aracaju, Sergipe.                                   | 9.093                      | 24.492          | a) 97.968,00<br>b) 12.730,20<br>c) 43.191,75<br>d) 88.171,20  | 242.061,15                   |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Centro de Distribuição da DESO: Complexo Taiçoca, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. | 2.354                      | 38.183          | a) 152.732,00<br>b) 3.295,00<br>c) 11.181,50<br>d) 137.458,80 | 304.667,30                   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Telha: Captação da Adutora do São Francisco.                                                           | 8.405                      | 16.500          | a) 66.000,00<br>b) 11.767,00<br>c) 39.923,00<br>d) 59.400,00  | 177.090,00                   |
| <b>TOTAL LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |                            |                 |                                                               | <b>R\$ 723.818,45</b>        |

**ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Referência: Pregão Eletrônico nº 061/2019****CADASTRO DE RESERVA**

| <b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>                                 |                           |             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| <b>PRIMEIRO COLOCADO NA<br/>ATA DE REGISTRO DE<br/>PREÇOS</b> | <b>NOME DO FORNECEDOR</b> | <b>CNPJ</b> |
| 1º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| 2º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| 3º CADASTRO DE RESERVA                                        | NOME DO FORNECEDOR        | CNPJ        |
| [...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOVEREM CADASTRADOS     |                           |             |

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, .....de.....de 2019.

**Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**  
**Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto**  
**Diretor-Presidente**

## **ANEXO VI – DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa .....  
....., na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa .....  
com ..... sede ..... na Rua ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por seu Representante Legal o Sr. ....  
....., inscrito no CNPF sob o nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/06/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 75960/2019.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **061/2019**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Prestação de serviços para substituição e/ou manutenção de nível II e III, em extintores portáteis de combate a incêndio (CBI), logística de transporte, coleta e entrega dos extintores de CBI, instalação e sinalização dos extintores, treinamentos de CBI e EPIS e estudos e elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico - PPCIP, estudos e elaboração de projetos de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas - SPDA com todos dados técnicos necessários para adequação das instalações, conforme parâmetros do corpo de bombeiros nas instalações da DESO no Estado de Sergipe.

## **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ .....** (.....).

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato será de **\*\* (\*\*\*) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**3.2**- O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

## **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da Contratada;

**7.1.6** – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**7.1.7** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11**- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.2-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multa moratória;

**11.1.3-** Multa compensatória;

**11.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2 -** As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**11.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;

**11.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.3.4-** Fizer declaração falsa;

**11.3.5-** Cometer fraude fiscal;

**11.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4-** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6-** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO,

independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7-** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8-** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9-** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10-** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**13.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**14.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 061/2019, de 12/07/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de .....2019;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**17.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2019.

“.....”  
**CONTRATADA**

“ **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO** ”  
**PRESIDENTE – DESO**

“**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**”  
**ADVOGADA/ASJLC – DESO**

“**RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS**”  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO**

## ANEXO VI – DO EDITAL

### MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

|                                                                                                                  |               |                                     |                    |                         |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------|
|  <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b> |               | DIRETORIA                           | NÚMERO             | DATA                    | Pág. de             |
|                                                                                                                  |               | MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO |                    | MODALIDADE DA LICITAÇÃO | DATA DA LICITAÇÃO   |
| UNIDADE PAGADORA                                                                                                 |               | FORNECIMENTO DE MATERIAL            |                    |                         |                     |
| FORNECEDOR                                                                                                       |               | CNPJ / CNPJ                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                         |                     |
| ENDEREÇO                                                                                                         |               | CIDADE                              | UF                 | TELEFONE                | FAX                 |
| DOTAÇÃO                                                                                                          | ESPECIFICAÇÃO | CONDIÇÃO DE PGTO                    |                    | PRAZO DE ENTREGA        | CONDIÇÃO DE ENTREGA |
| RECURSO                                                                                                          | VALOR ORDEM   | ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS              | VALOR ATUALIZADO   | VALOR POR EXTENSO       | CONTRATO            |
| OBJETO                                                                                                           |               | OBSERVAÇÃO                          |                    |                         |                     |

  

|             |                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|--|
| DATA INÍCIO | C R O N O G R A M A   E S T I M A D O   D E   E M I S S ã o   D E   L I P ' S |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | DATA TÉRMINO |  |
|             | P E R Í O D O ( S )                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |
|             |                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |
| Valor(es)   |                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |              |  |

  

|                                                |                                               |                                    |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE | DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA | DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|

**(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)****DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Serviço (Termo de Contrato Informal) para prestação dos serviços, que será regida pela Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação da prestação dos serviços, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

**CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo serviço solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos serviços por parte da DESO, todas as despesas com a correção dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA V – PRAZO**

5.1 - O prazo de execução é **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO**

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa moratória;

8.1.3- Multa compensatória;

8.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4- Fizer declaração falsa;

8.3.5- Cometer fraude fiscal;

8.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

8.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão

compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

8.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9- A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## CLÁUSULA IX – PAGAMENTO

9.1 -O objeto desta Ordem será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **[nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br)**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **9.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.8.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

9.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não

endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Defeito, avaria ou irregularidade nos serviços fornecidos, ou prestados fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior
- d) Erro ou vício das Faturas.
- e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA XI – REAJUSTAMENTO**

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA XII – RESCISÃO**

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **181** a **183** da RILC

#### **CLÁUSULA XIII – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**